

Lei nº 6/67.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:—

Art. - 1º - Fica o Poder do Executivo municipal autorizado a criar a "Banda Musical Infantil" para a sede municipal,

Art. - 2º - Para fazer face as despesas que ocorrerem com o disposto no artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo lançar mãos de verbas disponíveis, ou criar verbas próprias, para os devidos fins.

Art. - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de janeiro de 1967.

(Ass) Servi Teixeira Lima - Presidente.